Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261286
Fls.: 28 Livro: 002
Data: 22/10/2021 Às: 15 horas
Assinatura

Ofício Mensagem nº 040 /2021 CAÇU/GO, 22 de outubro de 2021.

Assunto: JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal que inclui no calendário oficial do Município de Caçu, o dia 24 de outubro, com dia de prevenção e combate à POLIOMIELITE".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com o presente temos o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei Municipal que Institui no Município de Caçu o "dia de prevenção e combate à POLIOMIELITE".

O objetivo desta proposição é incluir o Dia de Prevenção e Combate a Poliomielite e a Síndrome Pós-Poliomielite, a ser celebrado no dia 24 de outubro, no calendário oficial do Município de Caçu.

Historicamente a partir de 1988, o Brasil ampliou a prevenção contra a Poliomielite, por meio da vacinação da população. Promovida em campanhas de vacinação em massa com a vacina oral contra a pólio, a estratégia contribuiu para a erradicação em 1989 (último caso registrado no país).

Para alguns brasileiros, contudo, a pólio não acabou efetivamente. Eles sofrem com a síndrome pós-pólio, que desde 2010 consta no Catálogo Internacional de Doenças (CID 2010). Trata-se de outra doença, mas associada à primeira porque, de acordo com as explicações mais recorrentes e reconhecidas pelo Ministério da Saúde decorre do desgaste de neurônios motores que, por estarem próximos dos que foram destruídos pelo poliovírus, desenvolveram ramificações que foram usadas intensamente para suprir os comprometidos pela doença. Com o passar do tempo, esses neurônios vão se esgotando, gerando, com isso, degeneração.

Síndrome Pós-Poliomielite (SPP) é uma doença do neurônio motor de carater degenerativo e progressivo. Embora não se conheça totalmente a etiologia, a causa mais aceita é a degeneração das unidades motoras remanescentes, algumas gigantes (grande número de fibras musculares inervadas pelo mesmo neurônio motor), formadas após a fase aguda da poliomielite. A SPP é definida por um conjunto de sinais e sintomas que ocorrem, geralmente, após 30 a 50 anos, no mínimo 15 anos após a infecção aguda da poliomielite. Caracterizada, principalmente, por três sintomas principais: nova fraqueza muscular, fadiga e dor.

Não obstante a erradicação da doença no Brasil, não podemos deixar de utilizar os meios preventivos, principalmente na conscientização do povo, para que ela não volte atacar as nossas criança e adultos vulneráveis.

Diante desse quadro de considerações foi que resolvemos criar no calendário oficial do município de Caçu, o dia 24 de outubro, como dia de combate e prevenção contra essa maldita doença.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 22 do mês de outubro do ano de 2021.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALEX PARREIRA BORGES.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 50, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui no Município de Caçu o "dia de prevenção e combate à POLIOMIELITE", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no Município de Caçu o "Dia de Prevenção e Combate à Poliomielite", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de outubro.

Parágrafo único. Durante a data indicada no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de conscientização acerca da doença, tais como:

I - realização de palestras, seminários, encontros e oficinas e outras atividades que contribuam para a compreensão da realidade pessoa com poliomielite;

II - divulgação da data nas diversas mídias oficiais do Município;

III - outros eventos congêneres.

Art. 2º O "Dia de Prevenção e Combate à Poliomielite" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caçu.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO., aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita de Caçu/GO.